



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS (CDEICS)

REQUERIMENTO Nº , DE 2022

Requer a realização de Audiência Pública para debater os critérios das multas aplicadas às entidades de direito privado em caso de vazamento de dados pessoais, no âmbito da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Senhor **Presidente**,

Requeiro, nos termos do regimento comum e da Câmara dos Deputados, a **realização de Audiência Pública para debater os critérios das multas aplicadas às entidades de direito privado em caso de vazamento de dados pessoais, no âmbito da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).**

Convidamos para o debate:

- Representantes da Autoridade Nacional de Proteção de Dados;
- Representantes das Big Techs: Alphabet, Microsoft, Facebook, Amazon e Apple;
- Representante da Brasscom - Associação das Empresas de Tecnologia da Informação e Comunicação e Tecnologias Digitais
- Representante da ANPPD – Associação Nacional dos Profissionais de Privacidade de Dados
- Representante da CNDL - Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas





CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICAÇÃO

O assunto que inspirou esse requerimento é central no debate de dois projetos que tramitam nesta eminente comissão.

O PL nº 3420/2019 pretende alterar o Marco Civil da Internet, a fim limitar a multa aplicada às entidades de direito privado em caso de vazamento de dados pessoais.

Já o PL nº 6149/2019 (Apensado ao supracitado) entende que grande parte das empresas brasileiras ainda não está pronta para a aplicação da Lei nº 13.709, Marco Civil da Internet. O autor acredita que este fato não constitui motivo para postergar a aplicação da Lei, justamente porque a sua entrada em vigor é um enorme incentivo para a adaptação das empresas às condições que ela cria. Todavia, propõe que a aplicação das penalidades pode ser amenizada, adotando a dosimetria no cálculo do valor-base das sanções de multa, que será estabelecida em regulamento pela Autoridade Nacional da Proteção de Dados.

O Substitutivo da CCTCI, apresentado pelo Dep. Luis Miranda (DEM-DF), resolveu adicionar maior detalhamento (e majoração) em lei sobre as sanções aplicáveis às empresas no caso da ocorrência de reiteradas condutas infracionais, especialmente o vazamento de dados pessoais (reincidência).

Fato é que os textos originais do PL nº 3420/2019 e do PL nº 6149/2019 (Apensado) são meritórios e merecem apreciação mais razoável e ponderada.

Em tempos de largo ativismo judicial, em que a insegurança jurídica parece cada vez mais prevalecer, a literalidade e os critérios objetivos das leis parecem ser mais valiosos do que nunca. Nesse sentido, entendemos que um debate mais aprofundado sobre as proposições pode contribuir com a segurança legal para que não haja margem para punições descabidas e desproporcionais.

Sala das Comissões, em de de 2022.

Deputado GUIGA PEIXOTO

PSC/SP



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Guiga Peixoto
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD223563599100>

